



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO

FONES (17) 3661-1104/3661-1377

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1058/2009

Dispõe sobre a dilação de prazo para concessão de benefícios aos bolsistas do Projeto "Frentes de Trabalho".

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo de que trata o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº. 904 de 14/01/2005, alterado pelas Leis n.º 957, 996, 1008 e 1034 poderá, excepcionalmente, ter mais uma prorrogação pelo período de até 06(seis) meses.

Art. 2º As despesas provenientes da execução da presente lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 29 de janeiro de 2009.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete